



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como atividades de entretenimento infantil, para utilização nas ações promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes e a ele aplicáveis.

RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO: a partir das 7h00 do dia **11/09/2026**

PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: às 12h30 do dia **24/09/2026**. A partir desta data, os novos interessados que solicitarem credenciamento durante a vigência do presente edital terão seus documentos analisados no primeiro dia útil do mês subsequente à solicitação.

LOCAL: <https://ammlicita.org.br/>

ESCLARECIMENTOS: poderão ser enviados pela plataforma <https://ammlicita.org.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.ammlicita.org.br e www.itapecerica.mg.gov.br.

CONTATO: (37) 3341-8500

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF

BASE LEGAL: inciso XLIII do art. 6º e incisos II e IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

1 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como atividades de entretenimento infantil, para utilização nas ações promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

1.2 O objeto da contratação será dividido em itens, cujas especificações, quantitativos e preços estimados dos itens encontram-se dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2 DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento obedecerá as seguintes etapas:

I – Chamamento Público, com publicação do edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis e no PNCP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

- II – Inscrição;
- III – Habilitação;
- IV – Assinatura do instrumento jurídico;
- V – Publicação do extrato do instrumento jurídico no PNCP e no site oficial do Município.

3 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO/ DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1 O presente credenciamento é paralelo e não excludente, serão selecionados múltiplos prestadores de serviços para atuarem simultaneamente e sem exclusão, desde que estes atendam aos critérios padronizados e objetivos estabelecidos neste edital.

3.2 No presente caso, a modalidade de credenciamento mostra-se a via adequada para a contratação, uma vez que a natureza do serviço exige a inviabilidade de competição em sentido tradicional. Isso porque não se busca selecionar um único contratado, mas sim habilitar todos os interessados que comprovem o atendimento integral das condições previamente estabelecidas pelo órgão público. A contratação, portanto, é paralela e não excludente, pois a Administração necessita dispor de uma rede de prestadores aptos, capaz de atender à demanda de maneira contínua, eficiente e suficiente, sem risco de desassistência. Nessa configuração, a competição por preço perde sua finalidade prática, já que os valores ou condições são previamente fixados pela Administração, restando aos particulares apenas a comprovação de que reúnem os requisitos técnicos e administrativos. Além disso, a distribuição da demanda entre os Credenciantes ocorrerá de forma proporcional e transparente, mediante critérios objetivos previamente definidos.

3.3 O critério de distribuição da demanda é o previsto no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, serão credenciados todos os prestadores de serviços interessados, que reunirem às condições estabelecidas neste Edital. Assim sendo, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os credenciados.

3.4 Considerando que o objeto compreende diferentes categorias de brinquedos, equipamentos e serviços recreativos, serão formadas listas independentes de credenciados para cada item constante da planilha do objeto, de acordo com as categorias para as quais cada interessado tenha sido regularmente habilitado.

3.4.1 O credenciamento em mais de uma categoria não assegurará preferência, prioridade ou qualquer vantagem ao prestador, sendo cada lista de distribuição considerada autônoma e independente.

3.4.2 A contratação do credenciado em determinada categoria/item produzirá efeitos exclusivamente na respectiva lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais categorias/item em que esteja credenciado.

3.4.3 A título exemplificativo, caso um mesmo credenciado esteja habilitado nas categorias “Tobogã” e “Cama Elástica” e seja contratado para o fornecimento de 01 (um) Tobogã, sua posição será alterada somente na lista referente a essa categoria, permanecendo inalterada sua posição na lista de “Cama Elástica”.

3.5 DO SORTEIO INICIAL

3.5.1 Inicialmente, será realizado sorteio entre os credenciados habilitados em cada categoria, com a finalidade de estabelecer a ordem inicial a ser observada para distribuição das demandas.

3.5.2 O sorteio será realizado separadamente para cada categoria/item, formando-se lista própria e independente de credenciados.

3.5.3 O sorteio será realizado de forma pública, presencial ou por meio eletrônico, assegurando-se a transparência do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

3.5.4 O ato será conduzido na presença de, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos devidamente designados, que acompanharão e atestarão a regularidade do procedimento.

3.5.5 Os credenciados serão previamente informados acerca da data, horário e forma de realização da primeira sessão de sorteio, por meio de e-mail e/ou outro meio de comunicação previamente informado, facultando-se a participação e o acompanhamento pelos interessados.

3.5.6 O resultado será formalizado em ata ou relatório, contendo, no mínimo, a categoria, a relação dos participantes, a ordem resultante do sorteio, a data, o horário, a forma de realização e a identificação dos servidores responsáveis.

3.6 DO RODÍZIO

3.6.1 Definida a ordem inicial mediante sorteio, as demandas serão distribuídas por meio de rodízio, respeitando-se a lista específica de cada categoria.

3.6.1.1 Para cada demanda, a Secretaria Demandante realizará consulta de disponibilidade aos credenciados, observando rigorosamente a ordem vigente na respectiva lista.

3.6.1.2 A consulta deverá informar, no mínimo, a categoria/item demandada, a quantidade necessária, a data, o horário, o local da execução e as demais condições necessárias ao atendimento.

3.6.1.3 Uma vez efetivamente contratado para determinada demanda, o credenciado será deslocado para o final da lista de rodízio exclusivamente da categoria/item objeto da contratação.

3.6.1.4 A mera consulta de disponibilidade, bem como a impossibilidade justificada de atendimento de determinada demanda, não alterará, por si só, a posição do credenciado na lista, desde que não tenha ocorrido efetiva contratação.

3.6.1.5 A recusa injustificada ao atendimento de demanda compatível com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no credenciamento não será equiparada à mera indisponibilidade, sujeitando o credenciado às consequências previstas no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.7 DAS DEMANDAS COM MAIS DE UMA UNIDADE

3.7.1 Quando a demanda compreender mais de uma unidade da mesma categoria, a distribuição observará a ordem vigente do rodízio, sendo atribuída, em regra, **1 (uma) unidade a cada credenciado**, sucessivamente, até o atendimento da quantidade necessária ou até que todos os credenciados da respectiva lista tenham sido consultados.

3.7.1.1 O credenciado contemplado com 1 (uma) unidade será deslocado para o final da lista da respectiva categoria, prosseguindo-se a distribuição com o credenciado subsequente.

3.7.1.2 A distribuição deverá limitar-se à quantidade efetivamente necessária para atendimento da solicitação da Secretaria Demandante, sendo vedada a contratação de quantidade superior à demandada ou de categoria diversa daquela solicitada.

3.7.1.3 Encerrada a distribuição da demanda, a contratação subsequente terá início pelo primeiro credenciado da lista que não tenha sido contemplado na demanda anterior, preservando-se a continuidade do rodízio.

3.7.1.4 A título exemplificativo, existindo 5 (cinco) credenciados na ordem “A, B, C, D e E” e sendo necessários 3 (três) tobogãs, serão inicialmente contemplados “A, B e C”, com 1 (uma) unidade cada. A próxima demanda para a categoria “Tobogã” terá início pelo credenciado “D”, seguindo-se “E, A, B e C”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

3.8 DA INSUFICIÊNCIA DE CREDENCIADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

3.8.1 Caso a quantidade necessária de determinada categoria seja superior ao número de credenciados disponíveis para atendimento, a Administração percorrerá inicialmente toda a lista, atribuindo, em regra, 1 (uma) unidade a cada credenciado disponível.

3.8.1.1 Após percorrida integralmente a lista e persistindo quantidade a ser atendida, a Administração poderá iniciar nova rodada de consulta, observando novamente a ordem do rodízio e a capacidade de atendimento de cada credenciado, até o preenchimento da quantidade necessária.

3.8.1.2 A contratação de unidade adicional pelo mesmo credenciado somente ocorrerá após oportunizado o atendimento aos demais integrantes da respectiva lista, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento.

3.8.1.3 A título exemplificativo, havendo necessidade de 6 (seis) unidades de determinada categoria e apenas 4 (quatro) credenciados disponíveis, serão inicialmente distribuídas 4 (quatro) unidades, sendo 1 (uma) para cada credenciado. Persistindo a necessidade de 2 (duas) unidades, será iniciada nova rodada para distribuição das unidades remanescentes, observando-se a ordem do rodízio.

3.9 DAS DEMANDAS COM CATEGORIAS DISTINTAS

3.9.1 Quando uma mesma solicitação compreender diferentes categorias de brinquedos, equipamentos ou serviços recreativos, a distribuição será realizada separadamente em cada lista, observando-se o respectivo rodízio e a quantidade efetivamente necessária.

3.9.2 A título exemplificativo, caso a demanda compreenda 3 (três) Tobogãs e 2 (dois) Recreadores serão convocados 3 (três) credenciados da lista de “Tobogã” e 2 (dois) credenciados da lista de “Recreador”, atribuindo-se, em regra, 1 (uma) unidade a cada credenciado, observadas as respectivas ordens de rodízio.

4 DA JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

4.1 Devido à inviabilidade de competição, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos melhor atenderá o interesse público, isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação por inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, o qual fará a inserção e monitoramento de dados gerados na plataforma eletrônica bem como procederá a análise e julgamento da documentação referente a este credenciamento.

5.4 Este edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 As solicitações de esclarecimentos e informações complementares referentes a este procedimento, bem como as impugnações interpostas ao edital deverão ser enviadas até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, pela plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão repondidos no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A resposta será disponibilizada diretamente na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

7 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

7.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados.

7.2 O Termo de Credenciamento firmado com cada interessado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

8 DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.2 O interessado deverá estar credenciado na plataforma eletrônica em tempo hábil, isto é, antes do horário de início fixado para a primeira sessão de credenciamento.

8.3 O acesso do operador, para efeito de registro de proposta em nome do interessado somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapecerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do credenciado ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao credenciamento.

9 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

9.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlicita.org.br, no campo “Entrar”.

9.2 A participação no credenciamento será **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** e se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da Proposta, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

9.3 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, desde a publicação até a ratificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo agente público responsável pela condução da sessão.

9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O interessado deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

9.6 Quando do lançamento da proposta, através do sistema eletrônico, o interessado deverá inserir o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

9.7 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de interessados diferentes em um mesmo item.

9.8 Até a abertura das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições deste edital.

10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a)** estrangeiros que não funcionem no país;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;
- c)** tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e)** estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f)** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g)** demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

10.2.1 A observância das vedações do subitem 10.2 é de inteira responsabilidade do interessado em credenciar que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

11 DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O requerimento de credenciamento (formulário), deverá ser apresentado pelo interessado juntamente com os documentos de habilitação, no qual deverá ser indicado o item proposto (modelo anexo).

11.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital serão considerados inaptos, e as pendências ou irregularidades serão apontadas na sessão a fim de que sejam sanadas.

11.3 A apresentação do requerimento de credenciamento implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar os serviços nos termos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

11.4 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.5 É responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.6 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

12.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do interessado;
- h)** Prova de regularidade Fiscal Trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- i)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- j)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 6 (seis) meses anteriores à data da sessão de análise dos documentos.
- k)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado prestou ou vem prestando, a contento, serviços de natureza similar ou compatível com o objeto desta contratação.

a.1) Para os serviços de recreação, oficinas e atividades de entretenimento infantil, incluindo aqueles que envolvam a atuação de recreadores, personagens temáticos, pintura artística, oficinas de balões, slime e atividades correlatas, os atestados deverão demonstrar experiência anterior em serviços dessa natureza ou de características semelhantes

a.2) A exigência tem por finalidade verificar a experiência e a capacidade operacional do interessado na execução de serviços compatíveis com aqueles que serão contratados, de modo a assegurar padrões mínimos de qualidade e eficiência, sem estabelecer requisitos desnecessários ou que possam restringir injustificadamente a competitividade.

12.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Conjunta (modelo anexo).

b) O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado pelo interessado juntamente com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

12.4 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o credenciado deverá apresentar:

- a) Declaração de que dispõe ou disporá, quando da execução dos serviços, dos brinquedos, equipamentos, materiais, acessórios e pessoal necessários ao adequado cumprimento do objeto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Declaração de que os brinquedos e equipamentos disponibilizados estarão em adequado estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, responsabilizando-se pela realização das verificações necessárias antes de cada utilização;
- c) Declaração de que se responsabiliza pela montagem, instalação, operação, acompanhamento e desmontagem dos brinquedos e equipamentos, quando aplicável, bem como pela disponibilização de monitores durante o período de utilização, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Poderá, previamente ao exame da documentação de habilitação ser verificada a eventual existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4 O credenciado obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

14.2 O agente público designado poderá, durante a análise da documentação, solicitar aos interessados esclarecimentos, porventura necessários.

14.3 Após a análise documental será apresentado o resultado com a relação geral dos credenciados e o processo será encaminhado a Autoridade Superior para análise e ratificação.

14.4 Os credenciados serão comunicados via plataforma eletrônica ou *email*, quando então serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.5 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os credenciados ficarão sujeitos às penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato/Nota de Empenho;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

15.3 A recusa injustificada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades supracitadas e a multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato.

15.3.1 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,2% (dois décimos por cento) até 2% (dois por cento) por dia útil sobre o valor do bem em atraso no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a **10 (dez) dias úteis**. Após o 10º dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem em atraso na entrega por período superior a 10(dez) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

15.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.3 Fica afastada a incidência desta multa na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega do objeto.

15.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia do interessado, observadas as demais formalidades legais.

15.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

15.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

15.7 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula são da competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a das alíneas “a” e “d” são exclusivas das Secretarias demandantes.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser enviadas através do Portal de Compras Eletrônicas AMM LICITA, em <https://ammlicita.org.br/>, no campo “esclarecimento/impugnação”, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2 O agente público designado será encarregado de receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações. As decisões e/ou respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no “site” <https://ammlicita.org.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do procedimento, conforme disposto no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.4 O interessado não habilitado poderá interpor recurso, via plataforma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão que o inabilitou. A decisão do recurso fundamentada será igualmente disponibilizada via plataforma eletrônica.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

Ficha 384- 02.06.03.10.301.0006.2047.3.3.90.39.00 – Serviços de Pessoa Jurídica da Atenção Básica.

Ficha 600 - 02.08.01.13.122.0061.2068.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 601 - 02.08.01.13.122.0061.2068.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 630 - 02.08.03.27.812.0019.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 674 - 02.08.06.27.812.0019.2078.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 675 - 02.08.06.27.812.0019.2078.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 637 - 02.08.04.13.122.0020.2152.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 640 - 02.08.04.13.391.0020.2072.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 641 - 02.08.04.13.391.0020.2072.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 643 - 02.08.04.13.391.0020.2073.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 644 - 02.08.04.13.391.0020.2073.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 646 - 02.08.04.13.391.0020.2074.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 647 - 02.08.04.13.391.0020.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 500 - 02.07.01.12.122.0060.2059.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 501 - 02.07.01.12.122.0060.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 544 - 02.07.03.12.361.0008.2061.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 545 - 02.07.03.12.361.0008.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 566 - 02.07.03.12.365.0009.2063.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 567 - 02.07.03.12.365.0009.2063.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 560 - 02.07.03.12.365.0009.2062.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 561 - 02.07.03.12.365.0009.2062.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 549 - 02.07.03.12.361.0014.2158.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 550 - 02.07.03.12.361.0014.2158.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 149 - 02.04.03.08.243.0076.2140.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Ficha 150 - 02.04.03.08.243.0076.2140.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 165 - 02.04.04.08.122.0048.2024.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Ficha 166 - 02.04.04.08.122.0048.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 188 - 02.04.04.08.245.0049.2026.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Ficha 189 - 02.04.04.08.245.0049.2026.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 197 - 02.04.04.08.245.0050.2027.3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
Ficha 198 - 02.04.04.08.245.0050.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

19 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

19.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

19.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

19.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

19.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

19.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

19.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 19.4.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

19.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 19.4.2 e 19.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

19.7 Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

19.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

20.2 Por se tratar de procedimento de credenciamento, no qual será celebrado Termo de Credenciamento com os interessados habilitados, não haverá obrigatoriedade de contratação por parte da Administração Municipal.

20.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo agente público designado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.5 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático e aplicação das sanções previstas no edital e anexos.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapecerica.

20.7 Informações relevantes relativas à prestação dos serviços e as obrigações das partes constam do Termo de Referência, anexo deste edital.

21 DO FORO

21.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapecerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo formulário de inscrição;
- c) Anexo III – Minuta do termo de credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração conjunta.

Itapecerica/MG, 09 de setembro de 2026.

Daniel Cunha Costa
Secretaria de Saúde

Carlos Augusto Paulino
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Renata Flávia Campos Pena
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social

Dayane Ilídia Martins
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como atividades de entretenimento infantil, para utilização nas ações promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REQUISITOS E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação será dividido em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica redonda (Pula-Pula) confeccionada com Materiais Resistente, sistema de proteção que garante a segurança dos usuários durante sua utilização. Especificações mínimas: Diâmetro de 3.00 metros, estrutura em aço galvanizado de alta resistência, sistema de impulso composto por molas, mínimo de 04 pés em formato “w”, proteção das molas em espuma revestida com PVC impermeável, não absorvente de água; rede de proteção confeccionada em polipropileno multicolorido, escada de acesso com no mínimo 3 degraus, sistema de montagem por encaixe. A montagem do brinquedo não deve ser descontada da hora de atendimento. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas	SERVIÇO	20	510,000	10.200,00
02	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica redonda (Pula-Pula) confeccionada com Materiais Resistente, sistema de proteção que garante a segurança dos usuários durante sua utilização. Especificações mínimas: Diâmetro de 3.05 metros, estrutura em aço galvanizado de alta resistência, sistema de impulso composto por molas, mínimo de 04 pés em formato “w”, proteção das molas em espuma revestida com PVC impermeável, não absorvente de água; rede de proteção confeccionada em polipropileno multicolorido, escada de acesso com no mínimo 3 degraus, sistema de montagem por encaixe. A montagem do brinquedo não deve ser descontada da hora de atendimento. A empresa	SERVIÇO	20	393,3333	7.866,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.				
03	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica redonda (Pula-Pula) confeccionada com Materiais Resistente, sistema de proteção que garante a segurança dos usuários durante sua utilização. Especificações mínimas: Diâmetro de 3.70 metros, estrutura em aço galvanizado de alta resistência, sistema de impulso composto por molas, mínimo de 04 pés em formato "w", proteção das molas em espuma revestida com PVC impermeável, não absorvente de água; rede de proteção confeccionada em polipropileno multicolorido, escada de acesso com no mínimo 3 degraus, sistema de montagem por encaixe. A montagem do brinquedo não deve ser descontada da hora de atendimento. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.	SERVIÇO	20	436,4433	8.728,86
04	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Cama Elástica redonda (Pula-Pula) confeccionada com Materiais Resistente, sistema de proteção que garante a segurança dos usuários durante sua utilização. Especificações mínimas: Diâmetro de 4,30 metros, estrutura em aço galvanizado de alta resistência, sistema de impulso composto por molas, mínimo de 04 pés em formato "w", proteção das molas em espuma revestida com PVC impermeável, não absorvente de água; rede de proteção confeccionada em polipropileno multicolorido, escada de acesso com no mínimo 3 degraus, sistema de montagem por encaixe. A montagem do brinquedo não deve ser descontada da hora de atendimento. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas	SERVIÇO	20	542,2000	10.844,00
05	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Tobogã Escorregador inflável, com medidas aproximadas 4,5m de comprimento (C) x 3,0m largura (L) X altura 4,5 (A) produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação	SERVIÇO	20	950,00	19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT-NBR. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas				
06	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Tobogã Escorregador inflável, com medidas aproximadas 5,5m de comprimento (C) x 2,70m largura (L) X altura 4,00m (A) produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT-NBR. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.	SERVIÇO	20	820,0000	16.400,00
07	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Tobogã Escorregador inflável, com medidas aproximadas 5m de comprimento (C) x 3,0m largura (L) X altura 4,20m (A) produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT-NBR. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.	SERVIÇO	20	866,6666	17.333,33
08	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Tobogã Escorregador inflável, com medidas aproximadas 6,5m de comprimento (C) X 4,2m largura (L) X altura 6,5m (A) produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas –ABNT-NBR. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. A Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas	SERVIÇO	20	935,0950	18.701,90
09	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Tobogã Escorregador inflável, com medidas aproximadas 8m de comprimento (C) x 2,10m largura (L) X altura 3,50 (A) produzido em lona	SERVIÇO	20	922,6666	18.453,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT-NBR. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.				
10	LOCAÇÃO COM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: Touro Mecânico inflável, com medidas aproximadas 6,0m de comprimento (C) X altura 6,0m (A) produzido em lona PKP 1000, material resistente e com aprovação de segurança de acordo com as regras estabelecidas na Associação Brasileira de normas técnicas – ABNT-NBR. Não poderão ser fornecidos brinquedos danificados, como lonas desgastadas (rasgadas), remendadas. Deve acompanhar todos os acessórios necessários. A montagem do brinquedo não deve ser descontada da hora de atendimento. A empresa deverá fornecer um monitor para supervisionar a brincadeira, garantindo a segurança dos usuários. Prestação de serviço de locação terá duração de 4 horas.	SERVIÇO	20	1.811,0000	36.220,00
11	Locação de Brinquedo inflável temático Patrulha Canina, com dimensões mínimas de 9,00 metros de comprimento x 5,00 metros de largura, contendo, no mínimo, os seguintes elementos recreativos integrados: escorregador, piscina de bolinhas, túnel, parede de escalada e obstáculos. O brinquedo deverá possuir paredes laterais com altura mínima de 0,90 m e paredes frontal e traseira com altura mínima de 1,00 m, além de 01(uma) entrada frontal para acesso dos usuários. Indicado para crianças com idade entre 3 e 10 anos, devendo ser confeccionado em lona PVC de alta resistência, importada, antimanchas, com costuras reforçadas, livre de rasgos ou avarias, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. A contratação deverá compreender o fornecimento completo do brinquedo, incluindo montagem, desmontagem, transporte, sistema de insuflação (motor / soprador compatível), fixação, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como monitor para acompanhamento das crianças durante todo o período de utilização. A prestação dos serviços terá duração de 4H.	SERVIÇO	20	1.868,2766	37.365,53
12	Locação de Brinquedo inflável tipo Mult Parque, com dimensões mínimas de 5,00 metros de	SERVIÇO	19	943,7500	17.931,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	comprimento x 4,00 metros de largura x 2,80 metros de altura, indicado para crianças de até 07 (sete) anos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, escorregadores, obstáculos, área para escalada, túnel e demais elementos recreativos integrados, proporcionando atividades lúdicas com segurança. O brinquedo deverá ser confeccionado em lona PVC de alta resistência, antimanchas, impermeável, com costuras reforçadas, livre de rasgos ou avarias, em perfeitas condições de uso, acompanhado de motor / soprador compatível e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação deverá compreender o fornecimento completo do brinquedo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, fixação, sistema de insuflação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como 01 (um) monitor durante todo o período de utilização. A prestação dos serviços terá duração de 4H				
13	Locação de Brinquedo inflável tipo Mult Parque, com dimensões mínimas de 6,00 metros de comprimento x 6,00 metros de largura x 4,00 metros de altura, indicado para crianças de até 10 (dez) anos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, escorregadores, obstáculos, área para escalada, túnel e demais elementos recreativos integrados, proporcionando atividades lúdicas com segurança. O brinquedo deverá ser confeccionado em lona PVC de alta resistência, antimanchas, impermeável, com costuras reforçadas, livre de rasgos ou avarias, em perfeitas condições de uso, acompanhado de motor / soprador compatível e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação deverá compreender o fornecimento completo do brinquedo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, instalação, fixação, sistema de insuflação e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como 01 (um) monitor durante todo o período de utilização A prestação dos serviços terá duração de 4H	SERVIÇO	18	1.040,0000	18.720,00
14	Locação de Brinquedo inflável tipo Mult Play stich, com dimensões mínimas de 5,00 metros de comprimento x 3,00 metros de largura x 3,00 metros de altura, indicado para crianças de até 8 (oito) anos. O equipamento deverá conter, no mínimo, escorregador, área de obstáculos, túnel e demais elementos recreativos integrados, proporcionando atividades lúdicas com	SERVIÇO	17	978,7500	16.638,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	segurança. O brinquedo deverá ser confeccionado em lona PVC de alta resistência, antimanchas, com costuras reforçadas, livre de rasgos ou avarias, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação deverá compreender o fornecimento completo do brinquedo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, sistema de insuflação (motor / soprador compatível), fixação, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como 01 (um) monitor durante todo o período de utilização. A prestação dos serviços terá duração de 4H				
15	Locação de Brinquedo inflável tipo Mult Play, com dimensões mínimas de 5,00 metros de comprimento x 3,00 metros de largura x 2,70 metros de altura, indicado para crianças de até 8 (oito) anos. O equipamento deverá conter, no mínimo, escorregador, área de obstáculos, túnel e demais elementos recreativos integrados, proporcionando atividades lúdicas com segurança. O brinquedo deverá ser confeccionado em lona PVC de alta resistência, antimanchas, com costuras reforçadas, livre de rasgos ou avarias, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis. A contratação deverá compreender o fornecimento completo do brinquedo, incluindo transporte, montagem, desmontagem, sistema de insuflação (motor / soprador compatível), fixação, todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como 01 (um) monitor durante todo o período de utilização. A prestação dos serviços terá duração de 4H.	SERVIÇO	16	1.165,0000	18.640,00
16	Locação de brinquedo recreativo inflável tipo Circuito Radical, com dimensões aproximadas de 8,00 m x 4,20 m, composto por percurso de obstáculos, área de pula-pula, escorregador e piscina de bolinhas. A locação deverá incluir motor inflador compatível com alimentação elétrica de 110V, montagem, desmontagem, transporte, operação assistida por 02 (dois) monitores durante todo o período de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Indicado para crianças de 2 (dois) a 10 (dez) anos. A prestação dos serviços terá duração de 4H.	SERVIÇO	15	1.516,6666	22.749,99
17	Locação de brinquedo recreativo inflável tipo Guerra de Cotonete, com dimensões aproximadas de 4,90 m x 4,90 m x 1,00 m (C x L	SERVIÇO	15	926,6666	13.899,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	x A), composto por base inflável acolchoada, dois pedestais para disputa de equilíbrio e dois bastões infláveis (cotonetes). A locação deverá incluir motor inflador compatível com alimentação elétrica de 110V, montagem, desmontagem, transporte, operação assistida por 01 (um) monitor durante todo o período de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Indicado para participantes com idade mínima de 7 (sete) anos. A prestação dos serviços terá duração de 4H.				
18	Locação de brinquedo recreativo inflável tipo Jogo de Argolas, com dimensões aproximadas de 3,20 m x 2,75 m x 1,40 m (C x L x A), composto por base inflável com alvos numerados e 05 (cinco) argolas (bambolês) para arremesso. A locação deverá incluir motor inflador compatível com alimentação elétrica de 110V, montagem, desmontagem, transporte, operação assistida por 01 (um) monitor durante todo o período de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Indicado para participantes a partir de 3 (três) anos. A prestação dos serviços terá duração de 4H	SERVIÇO	15	906,6666	13.599,99
19	Locação de equipamento gerador de espuma, destinado à realização de atividades recreativas em eventos. O serviço deverá incluir, no mínimo: - 01 (um) canhão de espuma de, no mínimo, 8 a 10 metros de alcance, proporcionando cobertura aproximada de 100m ² por operação; - fornecimento de solução espumante atóxica, biodegradável, hipoalergênica, não inflamável e própria para uso recreativo infantil, com registro ou especificação técnica do fabricante;	DIA	20	1.584,4433	31.688,86
20	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDO INFANTIL – FUTEBOL DE SABÃO. Especificação: Locação de brinquedo inflável do tipo Futebol de Sabão, com dimensões mínimas de 10,0 m de comprimento (C) x 5,0 m de largura (L), confeccionado em lona KP1000 ou material de qualidade equivalente, resistente e de cores vibrantes. O brinquedo deverá atender às normas de segurança aplicáveis, em conformidade com as regras estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos danificados, com lonas desgastadas, rasgadas, remendadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários., A contratada deverá	SERVIÇO	20	1.443,0000	28.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

	fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do brinquedo, incluindo, obrigatoriamente, sabão apropriado para a atividade, bolas, sistema de aplicação de água, equipamentos de inflação, extensões, proteções, fixadores e quaisquer outros materiais e acessórios indispensáveis à perfeita execução da atividade, sem ônus adicional para a Administração. A montagem e a desmontagem do brinquedo deverão estar incluídas na prestação do serviço, não sendo computadas no período de atendimento ao público. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) monitor, devidamente treinado, para acompanhar e supervisionar a utilização do brinquedo durante todo o período de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. A prestação do serviço de locação terá duração de 4 (quatro) horas.				
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Pintura Artística Execução de pinturas artísticas em rosto e / ou mãos de crianças, com temas variados (animais, super-heróis, flores, borboletas, corações, personagens infantis, entre outros); Utilização de tintas e produtos hipoalergênicos, atóxicos, à base de água, de fácil remoção e próprios para uso infantil; Fornecimento de todo o material necessário à execução do serviço (tintas, pincéis, esponjas, lenços umedecidos, aventais, outros); Profissional com habilidade comprovada em pintura., A prestação do serviço terá duração de 4 (quatro) horas	SERVIÇO	20	1.846,1666	36.923,33
22	Prestação de serviço de Oficina de Balão Infantil, destinada ao atendimento de crianças em eventos, projetos sociais, ações culturais, educacionais e recreativas promovidas pelo Município. A oficina consistirá na confecção de esculturas e personagens em balão (bexigas de modelagem), proporcionando entretenimento e interação com o público infantil. A contratada deverá: - Disponibilizar profissional com experiência em modelagem de balões; - Fornecer todos os materiais necessários à execução da oficina, incluindo balões de modelagem de diversas cores, bomba para enchimento e demais insumos indispensáveis; - Confeccionar esculturas variadas, tais como animais, flores, espadas, chapéus, coroas, corações e outros modelos compatíveis com a técnica de modelagem; - Utilizar materiais novos, de boa qualidade e adequados ao público infantil; A prestação do serviço deverá incluir,	SERVIÇO	20	1.651,0000	33.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

	mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da oficina., A prestação do serviço terá duração de 4 (quatro) horas.				
23	Prestação de serviço de Oficina de Slime Infantil. A oficina consistirá na orientação e acompanhamento das crianças na produção de slime, utilizando materiais próprios e seguros, proporcionando uma atividade lúdica, criativa e educativa, estimulando a coordenação motora, a criatividade e a interação social. A contratada deverá: - Disponibilizar profissional com experiência na condução de oficinas de slime infantil; - Fornecer todos os materiais necessários para a confecção do slime, incluindo cola, ativador, corantes, glitter, bolinhas de isopor, potes com tampa para armazenamento e demais insumos necessários; - Utilizar exclusivamente materiais novos, atóxicos e seguros para o público infantil; Fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, recipientes e todos os insumos necessários à realização da oficina., A prestação do serviço terá duração de 4 (quatro) horas.	SERVIÇO	20	3.676,6666	73.533,33
24	Prestação de serviço de personagens temáticos infantis, podendo representar princesas, super-heróis, personagens de desenhos animados, entre outros, destinados à interação recreativa, recepção do público e realização de atividades lúdicas durante eventos promovidos pela Administração. O tema dos personagens será previamente definido pela Secretaria solicitante, de acordo com a natureza e o público-alvo de cada evento. A prestação dos serviços terá duração de 4H.	SERVIÇO	20	3.095,6666	61.913,33
VALOR TOTAL: 589.232,48 (Quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).					

2.2 Trata-se de prestação de serviços de natureza não contínua, a ser formalizada mediante Inexigibilidade de Licitação, por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, ocasião em que deverá ser editado o Termo de Credenciamento.

2.3 A formalização do credenciamento não gera à Administração Pública obrigação de contratar, constituindo-se o presente procedimento auxiliar, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em mero cadastro de interessados aptos à futura contratação, a qual ficará condicionada à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

3 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em estudo técnico que considerou a demanda de eventos oficiais, institucionais e de lazer a serem promovidos pelas Secretarias Municipais. Ressalta-se que não foi possível utilizar como parâmetro os quantitativos de exercícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

anteriores, tendo em vista a inexistência de contratações recentes para o objeto. No entanto, considerou a capacidade de atendimento simultâneo por evento. Assim, as quantidades estabelecidas buscam refletir a necessidade atual da Administração, visando assegurar o adequado planejamento e o atendimento ao interesse público.

3.2 Para a obtenção do preço estimado, foram realizadas pesquisas de preços mediante a utilização de diferentes fontes, compreendendo consultas a fornecedores do ramo e contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos parâmetros previstos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 86 do Decreto Municipal nº 81/2023.

3.2.1 A utilização conjunta das referidas fontes teve por finalidade ampliar a base de comparação e conferir maior representatividade à pesquisa, considerando os preços praticados por fornecedores do ramo e aqueles constantes de contratações públicas similares, compatíveis com as características do objeto.

3.2.2 A partir dos valores válidos obtidos na pesquisa, adotou-se como metodologia para definição do preço estimado a média aritmética, de modo a estabelecer valor de referência compatível com as condições de mercado.

4 CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1 O critério de distribuição da demanda é aquele disposto no ITEM 3 do Edital.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são àqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar.

7 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

7.1 A justificativa da contratação encontra-se fundamentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2 Considerando as alternativas estudadas no Estudo Técnico Preliminar e de devido à inviabilidade de competição, constatou-se que o credenciamento é a forma mais adequada de atender o objeto em questão, haja vista que será concedido tratamento isonômico a todos interessados, outro fator relevante é o fato de que a multiplicidade de prestadores de serviços simultâneos, melhor atenderá o interesse público. Isto posto, uma vez afastada a competitividade, as referidas contratações se enquadram na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

8 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

8.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no ITEM 11 do Edital.

9 VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 Termo de Credenciamento firmado com cada interessado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O Credenciado será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, devendo disponibilizá-los no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço, em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança, acompanhados dos profissionais necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

10.1.1 Os brinquedos e equipamentos deverão estar completamente montados, instalados, testados e aptos à utilização com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Serviço.

10.1.2 A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, o local, a data, os horários de início e término da execução, os brinquedos, equipamentos e/ou serviços recreativos demandados, os respectivos quantitativos e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

10.1.3 O Credenciado deverá informar à fiscalização, até o início da execução, a identificação dos monitores, recreadores e demais profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, quando aplicável.

10.2 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, na Ordem de Serviço e nos demais documentos que integram a contratação.

10.3 Para fins de controle, fiscalização, recebimento e pagamento, o Credenciado deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo: identificação da Ordem de Serviço, data e local do evento, horário de início e término da execução, identificação e quantitativo dos brinquedos, equipamentos e/ou serviços efetivamente disponibilizados, identificação dos monitores, recreadores e demais profissionais responsáveis, registro de eventuais ocorrências e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

10.4 DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

10.4 Em caso de falha mecânica, pane, defeito ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a utilização segura do brinquedo ou equipamento, o Credenciado deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização e, quando necessária a substituição, providenciá-la no menor prazo possível, de modo a minimizar prejuízos à continuidade do evento, sem custos adicionais para o Município.

10.4.1 A substituição deverá ocorrer por brinquedo ou equipamento da mesma categoria, com características e condições de utilização equivalentes ou superiores às do originalmente contratado, vedada a substituição por item de padrão inferior, salvo autorização expressa da Administração diante de situação excepcional devidamente justificada.

10.5 Os brinquedos, equipamentos e respectivos acessórios deverão atender integralmente às normas legais e técnicas de segurança aplicáveis, devendo permanecer em adequadas condições de funcionamento, estabilidade, conservação, limpeza e segurança durante todo o período de utilização.

10.5.1 O Credenciado deverá manter válidos e disponíveis para apresentação à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, certificados, laudos, registros, inspeções e demais comprovações exigíveis para os equipamentos e serviços, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

10.5.2 Os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados, cabendo ao Credenciado adotar, sempre que necessário, medidas de limpeza e higienização durante a execução dos serviços.

10.6 Será de responsabilidade exclusiva do Credenciado a manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e equipamentos, bem como a disponibilização dos profissionais, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

10.6.1 O Credenciado deverá disponibilizar monitores capacitados em quantidade compatível com os brinquedos e equipamentos em funcionamento e com as respectivas exigências técnicas, permanecendo os profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários durante todo o período de utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

10.6.2. Os monitores deverão orientar e controlar a utilização dos brinquedos, observando, quando aplicáveis, as limitações de capacidade, faixa etária, altura, peso e demais restrições técnicas ou de segurança próprias de cada equipamento.

10.6.3 A montagem, instalação, operação e desmontagem dos brinquedos deverão ser realizadas pela Credenciada, observando-se as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e todas as medidas necessárias à segurança dos usuários.

10.6.4 Antes da instalação dos equipamentos, o Credenciado deverá verificar as condições do local indicado para a execução dos serviços, certificando-se, especialmente, de que:

10.6.4.1 exista espaço suficiente para a instalação do brinquedo e circulação segura dos usuários;

10.6.4.2 o piso apresente condições adequadas à instalação, encontrando-se livre de pedras, galhos, ferragens, objetos cortantes, irregularidades ou quaisquer outros elementos capazes de danificar o equipamento ou oferecer risco aos usuários;

10.6.4.3 inexistam obstáculos, estruturas, redes ou linhas elétricas e outros elementos próximos que possam comprometer a utilização segura do equipamento;

10.6.4.4 as condições do local e as condições climáticas permitam a instalação e utilização segura do brinquedo.

10.6.4.5 Os brinquedos deverão possuir sistema de ancoragem ou fixação adequado às suas características, às condições do local e às especificações do fabricante.

10.6.4.6 Os sopradores utilizados nos brinquedos infláveis deverão ser compatíveis com as características e necessidades do respectivo equipamento, deverão ser instalados em posição segura e protegida do acesso do público; possuir tubos de insuflação, abraçadeiras e demais conexões devidamente fixados; manter a entrada de ar livre e desobstruída; permanecer em adequado estado de conservação e funcionamento; e ser imediatamente desligados e substituídos ou reparados caso apresentem falha capaz de comprometer a segurança do brinquedo.

10.6.4.7 As instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, cabendo à Credenciada assegurar, quando pertinente a compatibilidade da tensão e da potência elétrica com os equipamentos utilizados.

10.7 DOS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

10.7 Nos serviços de recreação, o Credenciado deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade correspondente àquela indicada na Ordem de Serviço, os quais deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado.

10.7.1 Os profissionais deverão comparecer munidos de todos os materiais, utensílios, equipamentos, insumos e demais itens de recreação necessários à adequada execução das atividades contratadas, em quantidade suficiente e compatível com a natureza do serviço, o público atendido e o período de execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.7.2 Os materiais, utensílios, equipamentos e itens utilizados nas atividades recreativas deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança, ser compatíveis com a atividade desenvolvida e observar, quando aplicáveis, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.3 Caberá exclusivamente ao Credenciado providenciar a reposição dos materiais e insumos consumíveis necessários durante a execução, de modo a assegurar a continuidade das atividades durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

10.7.4 Os recreadores deverão manter postura adequada e compatível com o público atendido, conduzindo as atividades de maneira respeitosa, segura e organizada durante todo o período de execução.

10.7.5 Na impossibilidade de comparecimento ou permanência de profissional designado para a execução dos serviços recreativos, o Credenciado deverá providenciar sua substituição por profissional igualmente capacitado, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem qualquer custo adicional para o Município.

10.8 DOS PERSONAGENS INFANTIS

10.8.1 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente caracterizados, utilizando figurinos compatíveis com os personagens solicitados, confeccionados em materiais resistentes, leves e de fácil higienização, apropriados para uso contínuo, com acabamento de qualidade, cores vivas e excelente estado de conservação.

10.8.2 Quando aplicável, as cabeças dos personagens deverão ser produzidas em material leve e anatômico, como espuma, EVA, fibra leve ou material similar, contendo sistema de ventilação interna, visor que proporcione adequada visibilidade ao profissional e sistema de fixação seguro, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante toda a apresentação.

10.8.3 Os figurinos deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza e higienização, livres de rasgos, manchas, odores excessivos ou avarias aparentes, devendo proporcionar condições adequadas de segurança e mobilidade ao profissional durante toda a execução.

10.8.4 A caracterização deverá contemplar os elementos essenciais à identificação visual do personagem solicitado, sendo vedada a utilização de figurinos incompletos, excessivamente deteriorados ou manifestamente incompatíveis com a caracterização demandada.

10.8.5 Os profissionais caracterizados deverão manter postura adequada ao caráter infantil e recreativo do evento, promovendo interação respeitosa com o público e realizando, conforme a natureza da contratação, recepção, interação com as crianças, poses para fotografias e demais atividades inerentes à apresentação.

10.8.6 O Credenciado deverá assegurar a presença e a efetiva disponibilidade da quantidade de personagens estabelecida na Ordem de Serviço durante todo o período contratado, observados os horários e demais condições estabelecidos pela Administração.

10.8.7 Caso o profissional designado fique impossibilitado de executar ou continuar a prestação do serviço, o Credenciado deverá providenciar sua substituição por outro profissional devidamente caracterizado para o mesmo personagem, sem prejuízo à continuidade da execução e sem custos adicionais para o Município.

10.8.8 A substituição por personagem diverso daquele indicado na Ordem de Serviço somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, diante de situação devidamente justificada.

10.8.9 A fiscalização poderá recusar figurinos ou caracterizações que não atendam às condições mínimas de conservação, higiene, segurança ou compatibilidade estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao Credenciado promover a regularização ou substituição necessária, sem ônus adicional para o Município.

10.8.10 Os profissionais responsáveis pela interpretação dos personagens deverão atuar também como animadores e recreadores, não se limitando à mera presença ou exposição do personagem durante o evento.

10.8.11 Durante o período contratado, os personagens deverão manter atuação ativa e interação com o público, realizando atividades compatíveis com a natureza do evento e com a faixa etária dos participantes, incluindo, conforme o contexto da ação: recepção e interação com as crianças e demais participantes; realização de brincadeiras e atividades recreativas; participação em danças, coreografias e músicas; realização de poses e interação para fotografias; circulação e interação com o público no espaço destinado ao evento; e outras atividades de animação e entretenimento compatíveis com o personagem representado e com a programação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

10.8.12 A atuação deverá ocorrer de forma dinâmica, cordial e apropriada ao público infantil, devendo os profissionais demonstrar desenvoltura, capacidade de interação e postura compatível com a atividade de recreação e entretenimento.

10.9 DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO

10.9.1 O Credenciado deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários e do público durante a execução dos serviços, observando as normas legais e técnicas aplicáveis e as características próprias de cada brinquedo, equipamento ou atividade.

10.9.2 Identificada qualquer situação que represente risco à integridade ou à segurança dos usuários, a utilização do brinquedo, equipamento ou a execução da atividade deverá ser imediatamente suspensa, podendo a fiscalização determinar sua interdição até que sejam sanadas as irregularidades.

10.9.3 Qualquer acidente, incidente ou ocorrência relevante verificada durante a execução deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, cabendo ao Credenciado adotar prontamente as providências necessárias à segurança dos usuários e registrar a ocorrência no respectivo relatório de execução.

10.9.4 O Credenciado responderá pelos danos causados aos usuários, à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa sua, de seus empregados, monitores, recreadores, profissionais ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

10.10 Quaisquer omissões, incorreções, incompatibilidades, divergências ou circunstâncias identificadas pelo Credenciado que possam comprometer a adequada execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, ao Credenciante, vedada a alteração unilateral das condições estabelecidas para a execução.

10.10.1 O Credenciante, por intermédio da fiscalização, poderá determinar a correção de irregularidades ou a substituição de brinquedos, equipamentos, materiais ou profissionais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.11 A execução do objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre o Credenciante e os empregados, monitores, recreadores, profissionais ou prepostos do Credenciado, cabendo exclusivamente a este a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução.

10.12 Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação, manutenção, limpeza e higienização, alimentação, monitores, recreadores e demais profissionais, figurinos e acessórios dos personagens, materiais, utensílios, equipamentos e insumos necessários às atividades recreativas, reposição de materiais consumíveis, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município em razão dessas despesas.

10.13 Para todos os itens objeto desta contratação, com exceção do serviço de canhão/gerador de espuma, será adotada como unidade de medida o “serviço”, correspondendo cada unidade à prestação do respectivo item pelo período de 4 (quatro) horas, incluindo, conforme a natureza do serviço, todos os equipamentos, materiais, insumos, profissionais, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à sua adequada execução.

10.14 A contratação de 1 (uma) unidade de “serviço” corresponderá, portanto, à disponibilização e execução do respectivo item durante 4 (quatro) horas, no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

10.15 Para o item canhão/gerador de espuma, a unidade de medida será a “diária”, compreendendo a disponibilização do equipamento e a prestação do serviço durante o período e nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, incluídos os equipamentos, insumos e demais recursos necessários à sua adequada execução.

11 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PERIODICIDADE

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Serviço pelo Credenciado, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

11.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 11.1 para o início da execução dos serviços.

11.3 Os serviços serão prestados nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço, na sede do Município, bem como em seus distritos e nas comunidades rurais, podendo ser em espaços abertos ou fechados.

12 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a disponibilização dos brinquedos, equipamentos e demais serviços pela contratada, mediante conferência inicial pelos fiscais de contrato indicados. Nesta etapa, será verificada a conformidade dos serviços disponibilizados com a solicitação da Administração, incluindo a quantidade e adequação dos brinquedos e estruturas fornecidas, as condições de higiene, conservação e segurança dos equipamentos, a inexistência de avarias, rasgos, danos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, bem como a disponibilização dos profissionais e materiais necessários à execução das atividades de entretenimento infantil, observando-se as condições estabelecidas pela Administração.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante relatório elaborado pelo responsável pela fiscalização, contendo a verificação da execução integral do objeto e a análise da conformidade dos serviços prestados em relação às condições estabelecidas pela Administração. Nesta etapa, quanto aos brinquedos, equipamentos e estruturas disponibilizadas, será verificado o cumprimento do período de permanência contratado, bem como a manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante a execução do evento, garantindo sua utilização pelos participantes em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

12.1.1 Em relação aos serviços de recreação e entretenimento infantil, no recebimento será avaliada a efetiva disponibilização dos profissionais previstos, a adequada condução das atividades propostas, a interação com o público, a execução das oficinas e demais ações recreativas, bem como a qualidade e conformidade dos serviços prestados em relação às condições estabelecidas pela Administração.

12.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Credenciado pela perfeita execução dos serviços, permanecendo obrigado a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou itens que apresentarem vícios, falhas ou irregularidades em sua execução.

12.3 Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, o Credenciado deverá promover a correção ou substituição necessária imediatamente, ou no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3 Comunicar ao Credenciado/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que sejam reparadas ou corrigidas.

13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado.

13.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado/Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciante.

14 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1 Prestar os serviços satisfatoriamente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

14.2 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Credenciado/Contratada.

14.3 Informar ao Contratante, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados.

14.4 Não transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapecerica/MG, por meio das Secretarias Demandantes.

14.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão de cada serviço executado e da aceitação dos relatórios apresentados, desde que devidamente atestados pelas Secretarias Demandantes.

16.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

16.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria demandante.

16.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

16.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

16.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo o Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17 REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

17.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste com base no IGPM/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação contratual.

18 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2026 e correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no ITEM 17 do Edital.

19 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

19.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de multa moratória, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

19.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

19.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 19.1.1 desta cláusula poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

19.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

19.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao Credenciado mediante requerimento expresse nesse sentido.

19.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Credenciante/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao Credenciado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” subitem 19.1.1 são da competência das Secretarias Municipais demandantes.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

20.1.1 Ficam designadas pelo Município como FISCALIS, as Sras: Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. de Cultura), Thaís Cristina Carvalho D’Alessandro (Sec. de Saúde); Karen Margarida Marciano Silva (Sec. de Desenvolvimento Social) e Luciana Silva Ferreira (Sec. De Educação).

20.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

20.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

20.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

Daniel Cunha Costa
Secretaria de Saúde

Carlos Augusto Paulino
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Renata Flávia Campos Pena
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social

Dayane Ilídia Martins
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ANEXO II- MODELO FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE 021/2026**

A empresa _____ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, por meio de seu sócio/titular, Sr. _____, CPF nº _____, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadores de serviços para locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como atividades de entretenimento infantil, para utilização nas ações promovidas pelas Secretarias Municipais, **DECLARA**, que possui condições adequadas, os produtos e recursos humanos para a execução dos serviços, os quais discriminamos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DECLARA ainda que:

- a) Preenche todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- b) Concorda com todas as cláusulas do edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ____/____/____

Nome, Assinatura e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, Itapecerica/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, neste ato denominado(a) CREDENCIADO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as cláusulas a seguir:

1 FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo de Credenciamento decorre do procedimento administrativo instaurado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº _____/2026, derivado do Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº _____/2026, devidamente homologado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Credenciamento tem por objeto _____, conforme tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

3 PREÇO

3.1 Pela prestação dos serviços pagará o CREDENCIANTE ao CREDENCIADO o valor de R\$(.....) por serviço efetivamente executado.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O Credenciado será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, devendo disponibilizá-los no local, data e horário indicados na Ordem de Serviço, em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, conservação e segurança, acompanhados dos profissionais necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.1.1 Os brinquedos e equipamentos deverão estar completamente montados, instalados, testados e aptos à utilização com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Serviço.

4.1.2 A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, o local, a data, os horários de início e término da execução, os brinquedos, equipamentos e/ou serviços recreativos demandados, os respectivos quantitativos e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

4.1.3 O Credenciado deverá informar à fiscalização, até o início da execução, a identificação dos monitores, recreadores e demais profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

4.2 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, na Ordem de Serviço e nos demais documentos que integram a contratação.

4.3 Para fins de controle, fiscalização, recebimento e pagamento, o Credenciado deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo: identificação da Ordem de Serviço, data e local do evento, horário de início e término da execução, identificação e quantitativo dos brinquedos, equipamentos e/ou serviços efetivamente disponibilizados, identificação dos monitores, recreadores e demais profissionais responsáveis, registro de eventuais ocorrências e assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

4.4 DOS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

4.4 Em caso de falha mecânica, pane, defeito ou qualquer outra ocorrência que impeça ou comprometa a utilização segura do brinquedo ou equipamento, o Credenciado deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização e, quando necessária a substituição, providenciá-la no menor prazo possível, de modo a minimizar prejuízos à continuidade do evento, sem custos adicionais para o Município.

4.4.1 A substituição deverá ocorrer por brinquedo ou equipamento da mesma categoria, com características e condições de utilização equivalentes ou superiores às do originalmente contratado, vedada a substituição por item de padrão inferior, salvo autorização expressa da Administração diante de situação excepcional devidamente justificada.

4.5 Os brinquedos, equipamentos e respectivos acessórios deverão atender integralmente às normas legais e técnicas de segurança aplicáveis, devendo permanecer em adequadas condições de funcionamento, estabilidade, conservação, limpeza e segurança durante todo o período de utilização.

4.5.1 O Credenciado deverá manter válidos e disponíveis para apresentação à fiscalização, sempre que solicitado, os documentos, certificados, laudos, registros, inspeções e demais comprovações exigíveis para os equipamentos e serviços, conforme a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

4.5.2 Os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados devidamente limpos e higienizados, cabendo ao Credenciado adotar, sempre que necessário, medidas de limpeza e higienização durante a execução dos serviços.

4.6. Será de responsabilidade exclusiva do Credenciado a manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e equipamentos, bem como a disponibilização dos profissionais, materiais, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

4.6.1. O Credenciado deverá disponibilizar monitores capacitados em quantidade compatível com os brinquedos e equipamentos em funcionamento e com as respectivas exigências técnicas, permanecendo os profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários durante todo o período de utilização.

4.6.2. Os monitores deverão orientar e controlar a utilização dos brinquedos, observando, quando aplicáveis, as limitações de capacidade, faixa etária, altura, peso e demais restrições técnicas ou de segurança próprias de cada equipamento.

4.6.3 A montagem, instalação, operação e desmontagem dos brinquedos deverão ser realizadas pela Credenciada, observando-se as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e todas as medidas necessárias à segurança dos usuários.

4.6.4 Antes da instalação dos equipamentos, o Credenciado deverá verificar as condições do local indicado para a execução dos serviços, certificando-se, especialmente, de que:

4.6.4.1 exista espaço suficiente para a instalação do brinquedo e circulação segura dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

4.6.4.2 o piso apresente condições adequadas à instalação, encontrando-se livre de pedras, galhos, ferragens, objetos cortantes, irregularidades ou quaisquer outros elementos capazes de danificar o equipamento ou oferecer risco aos usuários;

4.6.4.3 inexistam obstáculos, estruturas, redes ou linhas elétricas e outros elementos próximos que possam comprometer a utilização segura do equipamento;

4.6.4.4 as condições do local e as condições climáticas permitam a instalação e utilização segura do brinquedo.

4.6.4.5 Os brinquedos deverão possuir sistema de ancoragem ou fixação adequado às suas características, às condições do local e às especificações do fabricante.

4.6.4.6 Os sopradores utilizados nos brinquedos infláveis deverão ser compatíveis com as características e necessidades do respectivo equipamento, deverão ser instalados em posição segura e protegida do acesso do público; possuir tubos de insuflação, abraçadeiras e demais conexões devidamente fixados; manter a entrada de ar livre e desobstruída; permanecer em adequado estado de conservação e funcionamento; e ser imediatamente desligados e substituídos ou reparados caso apresentem falha capaz de comprometer a segurança do brinquedo.

4.6.4.7 As instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos deverão observar a legislação e as normas técnicas aplicáveis, cabendo à Credenciada assegurar, quando pertinente a compatibilidade da tensão e da potência elétrica com os equipamentos utilizados.

4.7 DOS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

4.7 Nos serviços de recreação, o Credenciado deverá disponibilizar profissionais capacitados e em quantidade correspondente àquela indicada na Ordem de Serviço, os quais deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado.

4.7.1 Os profissionais deverão comparecer munidos de todos os materiais, utensílios, equipamentos, insumos e demais itens de recreação necessários à adequada execução das atividades contratadas, em quantidade suficiente e compatível com a natureza do serviço, o público atendido e o período de execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7.2 Os materiais, utensílios, equipamentos e itens utilizados nas atividades recreativas deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança, ser compatíveis com a atividade desenvolvida e observar, quando aplicáveis, as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7.3 Caberá exclusivamente ao Credenciado providenciar a reposição dos materiais e insumos consumíveis necessários durante a execução, de modo a assegurar a continuidade das atividades durante todo o período estabelecido na Ordem de Serviço.

4.7.4 Os recreadores deverão manter postura adequada e compatível com o público atendido, conduzindo as atividades de maneira respeitosa, segura e organizada durante todo o período de execução.

4.7.5 Na impossibilidade de comparecimento ou permanência de profissional designado para a execução dos serviços recreativos, o Credenciado deverá providenciar sua substituição por profissional igualmente capacitado, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem qualquer custo adicional para o Município.

4.8 DOS PERSONAGENS INFANTIS

4.8.1 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente caracterizados, utilizando figurinos compatíveis com os personagens solicitados, confeccionados em materiais resistentes, leves e de fácil higienização, apropriados para uso contínuo, com acabamento de qualidade, cores vivas e excelente estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

4.8.2 Quando aplicável, as cabeças dos personagens deverão ser produzidas em material leve e anatômico, como espuma, EVA, fibra leve ou material similar, contendo sistema de ventilação interna, visor que proporcione adequada visibilidade ao profissional e sistema de fixação seguro, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante toda a apresentação.

4.8.3 Os figurinos deverão apresentar adequado estado de conservação, limpeza e higienização, livres de rasgos, manchas, odores excessivos ou avarias aparentes, devendo proporcionar condições adequadas de segurança e mobilidade ao profissional durante toda a execução.

4.8.4 A caracterização deverá contemplar os elementos essenciais à identificação visual do personagem solicitado, sendo vedada a utilização de figurinos incompletos, excessivamente deteriorados ou manifestamente incompatíveis com a caracterização demandada.

4.8.5 Os profissionais caracterizados deverão manter postura adequada ao caráter infantil e recreativo do evento, promovendo interação respeitosa com o público e realizando, conforme a natureza da contratação, recepção, interação com as crianças, poses para fotografias e demais atividades inerentes à apresentação.

4.8.6 O Credenciado deverá assegurar a presença e a efetiva disponibilidade da quantidade de personagens estabelecida na Ordem de Serviço durante todo o período contratado, observados os horários e demais condições estabelecidos pela Administração.

4.8.7 Caso o profissional designado fique impossibilitado de executar ou continuar a prestação do serviço, o Credenciado deverá providenciar sua substituição por outro profissional devidamente caracterizado para o mesmo personagem, sem prejuízo à continuidade da execução e sem custos adicionais para o Município.

4.8.8 A substituição por personagem diverso daquele indicado na Ordem de Serviço somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, diante de situação devidamente justificada.

4.8.9 A fiscalização poderá recusar figurinos ou caracterizações que não atendam às condições mínimas de conservação, higiene, segurança ou compatibilidade estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao Credenciado promover a regularização ou substituição necessária, sem ônus adicional para o Município.

4.8.10 Os profissionais responsáveis pela interpretação dos personagens deverão atuar também como animadores e recreadores, não se limitando à mera presença ou exposição do personagem durante o evento.

4.8.11 Durante o período contratado, os personagens deverão manter atuação ativa e interação com o público, realizando atividades compatíveis com a natureza do evento e com a faixa etária dos participantes, incluindo, conforme o contexto da ação: recepção e interação com as crianças e demais participantes; realização de brincadeiras e atividades recreativas; participação em danças, coreografias e músicas; realização de poses e interação para fotografias; circulação e interação com o público no espaço destinado ao evento; e outras atividades de animação e entretenimento compatíveis com o personagem representado e com a programação do evento.

4.8.12 A atuação deverá ocorrer de forma dinâmica, cordial e apropriada ao público infantil, devendo os profissionais demonstrar desenvoltura, capacidade de interação e postura compatível com a atividade de recreação e entretenimento.

4.9 DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE DURANTE A EXECUÇÃO

4.9.1 O Credenciado deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos usuários e do público durante a execução dos serviços, observando as normas legais e técnicas aplicáveis e as características próprias de cada brinquedo, equipamento ou atividade.

4.9.2 Identificada qualquer situação que represente risco à integridade ou à segurança dos usuários, a utilização do brinquedo, equipamento ou a execução da atividade deverá ser imediatamente suspensa, podendo a fiscalização determinar sua interdição até que sejam sanadas as irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

4.9.3 Qualquer acidente, incidente ou ocorrência relevante verificada durante a execução deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização, cabendo ao Credenciado adotar prontamente as providências necessárias à segurança dos usuários e registrar a ocorrência no respectivo relatório de execução.

4.9.4 O Credenciado responderá pelos danos causados aos usuários, à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa sua, de seus empregados, monitores, recreadores, profissionais ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

4.10 Quaisquer omissões, incorreções, incompatibilidades, divergências ou circunstâncias identificadas pelo Credenciado que possam comprometer a adequada execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, ao Credenciante, vedada a alteração unilateral das condições estabelecidas para a execução.

4.10.1 O Credenciante, por intermédio da fiscalização, poderá determinar a correção de irregularidades ou a substituição de brinquedos, equipamentos, materiais ou profissionais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.11 A execução do objeto não gera qualquer vínculo empregatício entre o Credenciante e os empregados, monitores, recreadores, profissionais ou prepostos do Credenciado, cabendo exclusivamente a este a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução.

4.12 Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, desmontagem, instalação, operação, manutenção, limpeza e higienização, alimentação, monitores, recreadores e demais profissionais, figurinos e acessórios dos personagens, materiais, utensílios, equipamentos e insumos necessários às atividades recreativas, reposição de materiais consumíveis, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município em razão dessas despesas.

4.13 Para todos os itens objeto desta contratação, com exceção do serviço de canhão/gerador de espuma, será adotada como unidade de medida o “serviço”, correspondendo cada unidade à prestação do respectivo item pelo período de 4 (quatro) horas, incluindo, conforme a natureza do serviço, todos os equipamentos, materiais, insumos, profissionais, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à sua adequada execução.

4.14 A contratação de 1 (uma) unidade de “serviço” corresponderá, portanto, à disponibilização e execução do respectivo item durante 4 (quatro) horas, no local, data e horário definidos na Ordem de Serviço.

4.15 Para o item canhão/gerador de espuma, a unidade de medida será a “diária”, compreendendo a disponibilização do equipamento e a prestação do serviço durante o período e nas condições estabelecidas na Ordem de Serviço, incluídos os equipamentos, insumos e demais recursos necessários à sua adequada execução.

5 PRAZO/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Serviço pelo Credenciado, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

5.2 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no subitem 5.1 para o início da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

5.3 Os serviços serão prestados nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço, na sede do Município, bem como em seus distritos e nas comunidades rurais, podendo ser em espaços abertos ou fechados.

6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado imediatamente após a disponibilização dos brinquedos, equipamentos e demais serviços pela contratada, mediante conferência inicial pelos fiscais de contrato indicados. Nesta etapa, será verificada a conformidade dos serviços disponibilizados com a solicitação da Administração, incluindo a quantidade e adequação dos brinquedos e estruturas fornecidas, as condições de higiene, conservação e segurança dos equipamentos, a inexistência de avarias, rasgos, danos ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização, bem como a disponibilização dos profissionais e materiais necessários à execução das atividades de entretenimento infantil, observando-se as condições estabelecidas pela Administração.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante relatório elaborado pelo responsável pela fiscalização, contendo a verificação da execução integral do objeto e a análise da conformidade dos serviços prestados em relação às condições estabelecidas pela Administração. Nesta etapa, quanto aos brinquedos, equipamentos e estruturas disponibilizadas, será verificado o cumprimento do período de permanência contratado, bem como a manutenção das condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante a execução do evento, garantindo sua utilização pelos participantes em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

6.1.1 Em relação aos serviços de recreação e entretenimento infantil, no recebimento será avaliada a efetiva disponibilização dos profissionais previstos, a adequada condução das atividades propostas, a interação com o público, a execução das oficinas e demais ações recreativas, bem como a qualidade e conformidade dos serviços prestados em relação às condições estabelecidas pela Administração.

6.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Credenciado pela perfeita execução dos serviços, permanecendo obrigado a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou itens que apresentarem vícios, falhas ou irregularidades em sua execução.

6.3 Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços, o Credenciado deverá promover a correção ou substituição necessária imediatamente, ou no prazo máximo de até 1 (uma) hora, contado da comunicação realizada pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no art. 7º desta mesma lei.

7.1.1 Ficam designadas pelo Município como FISCALIS, as Sras: Vanessa Maria Mesquita Ribeiro de Souza (Sec. de Cultura), Thaís Cristina Carvalho D'Alessandro (Sec. de Saúde); Karen Margarida Marciano Silva (Sec. de Desenvolvimento Social) e Luciana Silva Ferreira (Sec. De Educação).

7.2 Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das condições contratuais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o Credenciante/Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

7.5 As exigências e a atuação da fiscalização feita pelo Credenciante/Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Credenciada/Contratada no que concerne à execução contratual.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CREDENCIANTE ao CREDENCIADO no prazo de até 10 (dez) dias, contados da conclusão de cada serviço executado e da aceitação dos relatórios apresentados, desde que devidamente atestados pelas Secretarias Demandantes.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Credenciante.

8.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), os quais deverão ser conferidos e aprovados pela Secretaria demandante.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do contratado, podendo o Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

9 REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços contratados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação.

9.2 Em caso de prorrogação de prazo por período que ultrapasse 12 (doze) meses ocorrerá reajuste com base no IGPM/FGV ou mediante pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade da renovação contratual.

10 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 Comunicar ao Credenciado/Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que sejam reparadas ou corrigidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado.

10.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado/Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

11 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços satisfatoriamente, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.2 Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Credenciado/Contratada.

11.3 Informar ao Contratante, por escrito, qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados.

11.4 Não transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapecerica/MG, por meio das Secretarias Demandantes.

11.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do Contratante.

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa:

b1) Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato;

b2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar como Município de Itapecerica, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos até 6 (seis) anos.

13.2 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o 10º (décimo) dia útil e a critério da Administração, no caso de atraso na prestação dos serviços, conforme o caso, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela de serviços não entregue no prazo pactuado por período superior a 15 (quinze) dias úteis ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e

d) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

13.3 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

13.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de descredenciamento.

13.5 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.1.1 poderá também ser aplicada a Contratada que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a)** sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Itapecerica do ato que as impuser.

13.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao Credenciado mediante requerimento expresse nesse sentido.

13.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Credenciante/Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao Credenciado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

13.9 A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” do subitem 13.1.1 são da competência das Secretarias Municipais demandantes.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14 DESCREDENCIAMENTO

14.1 Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias;

14.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

14.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

14.7 Se houver a efetiva prestação de serviços os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de descredenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Foi verificada a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2026, qual seja a abaixo relacionada, com a ressalva que no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente. FICHA: _____

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Credenciado declara manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital durante a vigência deste Termo.

16.2 Fazem parte integrante deste instrumento o Edital de Credenciamento e seus anexos.

Itapecerica/MG, __ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

Município de Itapecerica/MG

Nome:

Cargo:

CREDENCIADO

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

Representante Legal

Esta Minuta de Termo de Credenciamento foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG 93.694
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e das condições de habilitação nele previstas e que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras;

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau e que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DECLARA também que não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública, bem como atende ao disposto na Lei Federal nº 9.854/99, e não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

DECLARA ainda que garantirá a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, se comprometendo que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletados exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste processo licitatório e que posteriormente realizará seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD; que está ciente de sua responsabilidade civil, criminal e administrativa na eventual ocorrência de danos morais ou materiais causados em decorrência da utilização indevida dos dados e que, na forma do § 1º do art. 48 da LGPD, SE OBRIGA a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou qualquer outro incidente ou ilícito que possa causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais.

E, por fim, **DECLARA** que a se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na plataforma indicada no edital, assumindo como firmes e verdadeiras.

E, por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e CPF do representante legal